



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1925

REGULAMENTA O PAGAMENTO
PREVISTO NO ART. 3º DA LEI
1722/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARCOS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento previsto no art. 3º da Lei 1722/98 poderá ser feito em até 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas desde que o primeiro pagamento seja efetuado até 30 dias após a notificação.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de novembro de 1998

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FRANCISCO FERNANDO TEIXEIRA